



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 2.848/2016, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Define os critérios para atualização dos débitos previdenciários da Prefeitura, Câmara e órgãos da administração indireta do município de Quixeramobim junto ao QUIPREV e estabelece a data para pagamento das contribuições previdenciárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** As contribuições previdenciárias compulsórias da Prefeitura, Câmara, autarquias e fundações públicas municipais, dos servidores ativos, inativos e pensionistas, conforme disposto nos Arts. 2º, 111, 112, 113 e 114 da lei municipal 001/2006, de 11 de julho de 2006, terão que ser recolhidas ao RPPS do município de Quixeramobim, gerido pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Quixeramobim – QUIPREV até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da competência das folhas de pagamento que deram origem ao crédito contributivo.

**Art. 2º.** Em caso de atraso no recolhimento os valores originais serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), acrescido de juros simples de 1% (hum por cento) ao mês e multa de 1% (hum por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data de efetivo recolhimento das contribuições devidas.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço da Prefeitura de Quixeramobim (CE), 19 de dezembro de 2016.

Cirilo Antonio Pimenta Lima  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**Nº 054/2016.**

O Prefeito Municipal de Quixeramobim, no uso da competência que lhe confere o artigo 28 inciso X, da Constituição do Estado do Ceará e em consonância com o Art.87 da Lei Orgânica do Município sancionada em 14.08.2011, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço da Prefeitura Municipal, na Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público a **LEI DE Nº. 2.848/2016** de 19.12.2016, para divulgação nesta data.

Cumpra-se,

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim (CE), 19 de dezembro de 2016.

Cirilo Antonio Pimenta Lima  
Prefeito Municipal